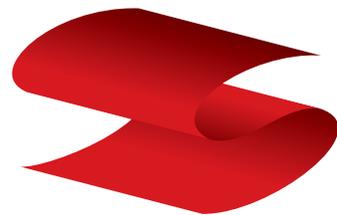


# Reunião de representantes

02 DE OUTUBRO DE 2015



**SINPEEM**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

## PAUTA:

### I - CONJUNTURA POLÍTICA

### II - INFORMES

### III - QUESTÃO SALARIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

### IV - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## I – CONJUNTURA POLÍTICA

### **1 - GOVERNO DILMA QUER QUE TRABALHADORES PAGUEM PELA CRISE**

O pacote fiscal anunciado pelo ministro da Fazenda, Joaquim Levy, inclusive com várias medidas econômicas e de restrições de direitos já aplicados, mostrou que o governo Dilma quer que os trabalhadores paguem a conta da crise econômica, que não foi por eles causada.

O anúncio da volta da CPMF e a afirmação do ministro de que se trata de um imposto que é pequeno são mais uma provocação e agressão do governo. Pequeno, mas, que no final, pesa e bastante no bolso dos trabalhadores.

E não foi somente isso que o governo federal, diante de tantos escândalos e desvios de recursos públicos que faltam à saúde, educação, moradia, saneamento básico, teve a coragem de anunciar.

Os servidores públicos federais não terão aumento de salários no próximo ano. Com as medidas recessivas impostas, os prefeitos e governadores dizem que há intensa queda de receitas, para também aplicar medidas amargas de cortes em despesas com serviços públicos, inclusive os essenciais, e para não conceder reajustes aos seus servidores.

Os servidores públicos federais de vários setores reagem, realizando manifestações e greves. E os servidores de vários Estados e Municípios também vão à luta para rever-

ter esta situação que os governos federal, estaduais e municipais querem impor.

A verdade é que os trabalhadores brasileiros estão pagando pela crise, com as medidas implantadas pelo governo Dilma, que potencializa ainda mais os ganhos dos banqueiros e especuladores.

Dilma se elegeu com o discurso de não permitir a retirada de direitos e da comida da mesa do trabalhador. Agora, governa pedindo sacrifícios aos trabalhadores, enquanto enche ainda mais as burras de quem ganhou e ganha muito com sua política econômica.

O SINPEEM é contra às medidas do governo federal, que limitam direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como as propostas de eliminação do déficit orçamentário, pautadas na elevação desproporcional dos tributos, pois quem ganha menos continuará pagando mais impostos do que os que ganham mais.

Em vez da retirada de direitos trabalhistas e previdenciários, de taxações e da volta da CPMF, o governo deveria taxar as grandes fortunas, o lucro dos bancos, os bens de heranças e de dividendos recebidos por acionistas de empresas.

Apertar o cerco contra os sonegadores que, segundo o Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal, deixam de arrecadar cerca de R\$ 450 bilhões anualmente pelos cofres públicos – cifra próxima da que o Plano Nacional de Educação precisa para sair do papel – e combater, de

fato, a corrupção, são medidas que podem resgatar a capacidade de investimento do país e a credibilidade do governo.

Com certeza, não é tolerável para os trabalhadores públicos e privados que a opção em taxar os ricos nesse país continue sendo postergada em pleno momento de crise e num governo que afirma ser popular e dos trabalhadores.

São os trabalhadores os maiores interessados em manter o regime democrático, conquista de milhares de homens e mulheres que lutaram bravamente por isso. No entanto, não se deixarão levar por argumentos de que lutar por seus direitos e pela democracia, neste momento, é ação golpista.

O SINPEEM, juntamente com o movimento sindical, têm o dever e não se furtarão de lutar pelos direitos e reivindicações dos servidores públicos e dos demais trabalhadores e, a exemplo da CNTE, da CUT e de outras organi-

zações de trabalhadores, o sindicato reitera a sua posição em defesa do projeto de nação sustentada no tripé **emprego, renda e inclusão social**, em contraposição ao arrocho fiscal, que sobrecarrega os mais pobres e continua beneficiando os mais ricos no Brasil.

### 1.1 - Encaminhamentos:

a) propor à CUT que debata com os sindicatos, centrais sindicais, federações e confederações, pauta e ação comum em defesa dos serviços públicos, não ao aumento dos impostos diretos e indiretos sobre os ganhos dos trabalhadores, fim da política recessiva, manutenção e ampliação dos direitos sociais e trabalhistas;

b) o SINPEEM deve participar das ações convocadas pela CUT, em defesa dos direitos e contra a política econômica do governo Dilma.

## II – INFORMES

### 1 - REMOÇÃO 2015

As inscrições para a Remoção de 2015 terminaram no dia 30 de setembro.

A relação de vagas iniciais foi publicada no DOC do dia 19 de setembro e novamente se verifica que um velho problema se repete. Em algumas unidades a quantidade de vagas oferecidas é superior às existentes. Consequência: o professor escolhe a vaga e fica excedente. A SME sempre diz que isto ocorre porque se trata de projeção.

O SINPEEM exige que as vagas sejam reais, ainda que a remoção tenha de ser realizada mais próxima ao final do ano. Os recursos tecnológicos existentes, atualmente, permitem transmissão, compactação e divulgação de dados rapidamente. Portanto, não se justifica esta situação de descompasso entre vagas oferecidas e vagas existentes.

### 2 - CALENDÁRIO ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES PARA 2016

A SME apresentou e iniciou a discussão da minuta de portaria que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do calendário de atividades de 2016 nas unidades de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino fundamental e médio, de educação de jovens e adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos da rede municipal de ensino.

Na minuta consta que cada unidade da rede municipal de ensino deverá programar suas atividades em função das condições e necessidades locais, considerando, na elaboração do calendário, o envolvimento da comunidade educativa e a aprovação pelo Conselho de Escola.

A SME reconhece, portanto, as atribuições e competências do Conselho, sua autonomia relativa para a tomada de decisões quanto à elaboração e aprovação também do calendário e organização das escolas.

O SINPEEM apresentou reivindicações amparadas, inclusive, na Lei nº 15.625/2012, que assegura períodos de recessos e férias coletivas em janeiro, também nos Centros de Educação Infantil, conquistados com a greve que realizamos em 2012. Defendemos que sejam em quantidade de dias e períodos comuns para todas as unidades: CEIs, Emeis, Cemeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas.

Na minuta de portaria, o recesso para os professores dos CEIs está previsto em dois períodos: de 02 a 17/07/2016 – 50% dos professores; e de 16 a 31/07/2016 – 50% dos professores. Portanto, sem a nossa concordância. Os indicadores de inscrições e frequência das crianças nos períodos de recessos e férias coletivas, ocorridos nos anos anteriores, demonstraram que é baixa a demanda para estes períodos e, menor ainda, a frequência. Evidenciaram, também, a necessidade de recesso e férias tanto para os profissionais de educação como para as crianças.

Veja no quadro ao lado a proposta de calendário apresentada pela SME, as considerações e reivindicações do SINPEEM.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2016		
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Férias escolares	de 04/01 a 02/02/2016	todas as unidades educacionais
Reuniões entre órgãos centrais e Diretorias Regionais de Educação	dias 25 e 26/02/2016	DOT/SME/DREs
Reuniões das DREs e equipes das unidades educacionais	dias 28 e 29/01/2016	DREs/unidades educacionais
Reuniões das equipes gestoras das unidades educacionais	dias 01 e 02/02/2016	todas as unidades educacionais
Organização escolar/ planejamento - 2016	de 03 a 05/02/2016	todas as unidades educacionais
Formação Cidadã (organizada pelos sindicatos e/ou unidades educacionais)  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> - embora seja considerável a proposta de formação cidadã, o dia proposto não é o mais oportuno. Continuamos em negociação quanto ao dia, local, caráter e público envolvido.	dia 10/02/2016, a partir das 12h	todas as unidades educacionais
Início do atendimento/aulas	dia 11/02/2016	todas as unidades educacionais
Reuniões da APM	de acordo com estatuto próprio, sem suspensão de atividades	todas as unidades educacionais
Reuniões do Conselho de Escola  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> - positiva esta diretriz geral fixando que os calendários têm de ser organizados incluindo a reunião mensal do Conselho de Escola. Reivindicamos, no entanto, que, sem a suspensão de atividades, precisam ser assegurados meios para que a participação dos seus membros seja possível quando for realizado dentro ou fora do horário de trabalho dos profissionais de educação que o integram.	mensais, de fevereiro a dezembro, sem suspensão de atividades	todas as unidades educacionais
Serão considerados bimestres para fins de registro no SGP	períodos de 03/02 a 29/04/2016, de 03/05 a 08/07/2016, de 25/07 a 30/09/2016 e de 03/10 a 22/12/2016.	Emefs, Emebss, Emefms e Ciejas
Recreio nas Férias:	janeiro: de ___ a ___/01/2016; julho: de ___ a ___/07/2016	CEUs, Emefs, Emefms e Emebss envolvidas
Recesso escolar - julho	- de 09 a 24/07/16  <b>REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:</b> - ampliar o período de recesso para constar de 09 a 29/07/16.	Emeis, Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas e Mova  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> - incluir também os CEIs.
Recesso escolar – julho  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> - recesso em quantidade de dias e mesmo período em todas as unidades da rede direta (CEIs, Emeis, Cemeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas).	de 02 a 31/07/16 – crianças; de 02 a 17/07/16 – 50% dos professores; e de 16 a 31/07/16 – 50% dos professores.  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> - contra esta proposta. <b>Recesso de 09 a 29/07, também para os CEIs.</b>	CEIs
Parada Pedagógica no CEU.	dia 25/07/16 – com reposição do dia de efetivo trabalho educacional no sábado.	unidades educacionais dos CEUs.

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Recesso escolar – outubro	de 09 a 16/10/2016: crianças; de 09 a 12/10/2016: 50% dos professores; e, de 12 a 16/10/16: 50% dos professores  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> <b>- contra a divisão em dois períodos.</b> <b>Recesso em quantidade de dias e</b> <b>mesmo período para todos, conforme</b> <b>o projeto político-pedagógico,</b> <b>aprovado pelo Conselho da unidade.</b>	CEIs
Suspensão de atividades	de 12 a 16/10/2016 – a critério das unidades escolar, assegurado o cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional e planejamento das reuniões pedagógicas aos sábados.  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> <b>- de 12 a 16/10/2016 – a critério da</b> <b>unidade escolar, conforme o projeto</b> <b>político-pedagógico, aprovado pelo</b> <b>Conselho da unidade.</b>	Emeis, Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas, Mova  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> <b>- CEIs, Emeis, Cemeis, Emefs,</b> <b>Emefms, Emebss, Ciejas e Mova.</b>
Congresso Municipal (SME)	de 01 a 03/08/2016 sem suspensão de atividades	todas as unidades educacionais
Jornada Pedagógica	- dia 30/09/2016 com suspensão de atividades.  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> <b>- fixar esta data como indicativa,</b> <b>podendo a unidade na elaboração e</b> <b>aprovação do seu projeto político-</b> <b>pedagógico pelo Conselho de Escola,</b> <b>definir por outra.</b>	Todas as unidades educacionais
Reuniões Pedagógicas	três – com suspensão de atividades.  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> <b>- incluir na Portaria a indicação de</b> <b>que a unidade, por decisão do</b> <b>Conselho de Escola e anuência dos</b> <b>profissionais de educação, poderá</b> <b>planejar as Reuniões Pedagógicas e</b> <b>de Conselhos de Classe, em dias não</b> <b>letivos, como forma de ampliar os</b> <b>dias de recesso escolar em julho.</b>	Todas as unidades educacionais
Conselhos de Classe	quatro – com suspensão de atividades	Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas
Análise do desenvolvimento educacional	quatro – com suspensão de atividades, sendo uma a cada bimestre	Emeis  <b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> <b>- incluir também os CEIs.</b>
Avaliação final da unidade e indicação de adequações para 2017	de 12 a 22/12/2016 sem suspensão de atividades	Todas as unidades educacionais
Análise das informações do SGP	de 12 a 22/12/2016 sem suspensão de atividades	Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas
Recesso escolar – dezembro	de 23 a 31/12/2016	todas as unidades educacionais

### **Posição do SINPEEM quanto ao atendimento à demanda nos CEIs, durante as férias de janeiro e recesso de julho e outubro:**

- nas férias em janeiro e nos recessos educacionais de julho e outubro de 2016, o atendimento à demanda de crianças que, comprovadamente, necessitarem desse serviço, deverá ocorrer por meio de programas específicos organizados pela SME, em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante inscrição prévia e sem a convocação dos profissionais de educação.

## **3 - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PARA 2016**

Também foi objeto de discussão da reunião realizada com SME, no dia 22 de setembro, a minuta de portaria que dispõe sobre a organização das unidades de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino fundamental II e médio e dos Centros Educacionais Unificados da rede municipal de ensino para o ano de 2016.

Segundo a SME, as unidades educacionais devem considerar em sua organização e projeto político-pedagógico também as seguintes metas pedagógicas:

**a)** ampliação do tempo de permanência dos educandos para, no mínimo, seis horas, com prioridade para a inclusão de atividades de apoio pedagógico complementar, bem como com atividades de caráter social, político, científico, cultural, esportivo e educacional;

**b)** possibilidade de expansão do tempo de permanência dos educandos para, no mínimo, sete horas, com vistas à implementação da educação integral em tempo integral.

### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Apontamos a necessidade de esclarecimentos sobre estas metas que, na forma do contido na minuta, parecem entrar em choque.

Ainda nos posicionamos que o Plano Municipal de Educação dispõe sobre a educação integral em tempo integral como meta a ser alcançada nos próximos dez anos.

Antes de adotar a escola de tempo integral é necessário equacionar a questão da redução da quantidade de aluno/criança por classe/turma/agrupamento.

Devem ser preservados os direitos dos profissionais de educação e não vincular o aumento do tempo de permanência do aluno na unidade escolar à alteração ou aumento da jornada de trabalho dos docentes e demais profissionais de educação.

### **3.1 - Projeto político-pedagógico**

A SME defende que nas unidades educacionais que mantêm ensino fundamental ou ensino fundamental e médio o projeto político-pedagógico deverá ser elaborado considerando, também:

**a)** os resultados obtidos nas avaliações internas e externas, realizadas na própria unidade educacional ou as de âmbito federal;

**b)** o alcance das metas de desenvolvimento e de aprendizagem dos educandos por ano do ciclo.

### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

O SINPEEM tem posicionamento contrário às avaliações externas. Propôs, portanto, retirá-las da portaria, reforçando a importância da avaliação contínua e diagnóstica, obedecendo às diretrizes da unidade, fixadas em seu projeto político-pedagógico.

### **3.2 - Jornadas de trabalho dos profissionais da educação: SINPEEM defende composição em hora/aula**

No quadro anexo à minuta de portaria apresentada pela SME, fizemos alterações para que fique explícito sempre hora/aula, hora/aula/atividade, hora/aula adicional; hora/aula excedente.

Para os CEIs e Cemeis, temos defendido a recomposição da J-30, para que também seja composta por hora/aula e dividida em 25 horas/aula e 15 horas adicionais. Recomposição que depende de alteração na legislação, para a qual há projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal, conforme reivindicação do SINPEEM.

Veja a tabela na página 6 as alterações propostas pelo SINPEEM no quadro anexo à minuta de portaria sobre organização escolar, apresentado pela SME:

JORNADA	COMPOSIÇÃO	OBSERVAÇÕES
<p><b>JORNADA BÁSICA (JB)</b></p> <p><b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> - deixar explícito em todas as jornadas que hora/aula; hora/atividade e hora adicional, JEX e TEX possuem a mesma duração.</p>	<p>20 horas/aula: 18 horas/aula + 2 horas/atividade.</p> <p><b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> - 20 horas/aula: 18 horas/aula + 2 horas/aula/atividade.</p>	<p>quando se referir ao Peif, as 18 horas/aula deverão ser distribuídas por todos os dias da semana</p>
<p><b>JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)</b></p>	<p>40 horas/aula: 25 horas/aula + 15 horas adicionais.</p> <p><b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> 40 horas/aula: 25 horas/aula + 15 horas/aula adicionais.</p>	<p>das 15 horas adicionais: - 8 horas/aula em horário coletivo; - 3 horas/aula realizadas na unidade escolar; - 4 horas/aula em local de livre escolha.</p> <p><b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• das 15 horas/aula adicionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 horas/aula em horário coletivo;</li> <li>- 3 horas/aula (HI) realizadas na unidade educacional;</li> <li>- 4 horas/aula em local de livre escolha.</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)</b></p>	<p>30 horas/aula: 25 horas/aula + 5 horas/atividade.</p> <p><b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> 30 horas/aula: 25 horas/aula + 5 horas/aula/atividade.</p>	<p>das 5 horas/atividade: - 3 horas/aula (HA) realizadas na unidade escolar; - 2 horas/aula em local de livre escolha.</p>
<p><b>JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS (J-30)</b></p>	<p>30 horas: 25 horas em regência + 5 horas/atividade</p>	<p>das 5 horas/atividade: - 3 horas em trabalho coletivo; - 1 hora na unidade escolar; - 1 hora local de livre escolha.</p> <p><b>POSIÇÃO DO SINPEEM:</b> 30 horas semanais = 40 horas/aula, compostas por: 25 horas/aula + 15 horas adicionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• das 15 horas adicionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 horas/aula em horário coletivo;</li> <li>- 3 horas/aula (HI) realizadas na unidade escolar;</li> <li>- 4 horas/aula em local de livre escolha.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Observação: mesma composição da Jeif e mesma duração da hora/aula e hora adicional (45 minutos).</b></p>
<p><b>JORNADA DE 40 HORAS</b></p>	<p>40 horas/relógio</p>	<p>As 40 horas são distribuídas em 8 horas/relógio ao dia na unidade educacional</p>

**POSIÇÃO DO SINPEEM:** atividades fora do horário somente com a anuência do professor.

A SME propõe que nos CEIs, havendo a necessidade de regimes de permanência das crianças diferenciados para atendimento à comunidade, a Diretoria Regional de Educação poderá, em conjunto com a supervisão escolar, equipe gestora da unidade e ouvido o Conselho do CEI, definir pela proposta que melhor se adequa àquela realidade.

### POSIÇÃO DO SINPEEM

O sindicato propôs que seja ouvido, primeiramente, o Conselho de Escola, composto com a participação da comunidade.

### 3.3 - Grupos de Jeif

Defendemos que a quantidade de grupos de Jeif seja definida pelo Conselho e integrantes do projeto pedagógico da escola. Mesmo com a indicação de vinculação da quantidade de agrupamentos à quantidade de funcionamento de turnos, deve prevalecer o decidido pelo Conselho, admitindo, inclusive, o funcionamento das unidades para além do horário normal e até às 20 horas.

### 3.4 - Formação dos agrupamentos, turmas e classes

O Plano Municipal de Educação, aprovado recentemente, apesar de toda a propaganda realizada pelo prefeito Haddad, estabelece como meta a ser alcançada nos próximos dez anos a redução de dois alunos/classe. Já para os CEIs e Emeis nem mesmo esta tímida meta foi estabelecida.

#### Meta contida no Plano Municipal de Educação:

- assegurar uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação na seguinte proporção:

Berçário I: 7 crianças / 1 educador

Berçário II: 9 crianças / 1 educador

Minigrupo I: 12 crianças / 1 educador

Minigrupo II: 25 crianças / 1 educador

Infantil I: 25 crianças / 1 educador

Infantil II: 25 crianças / 1 educador

Ciclo de alfabetização: 26 educandos / 1 educador

Ciclo de intermediário: 28 educandos / 1 educador

Ciclo autoral: 30 educandos / 1 educador

EJA I: 25 educandos / 1 educador

EJA II: 30 educandos / 1 educador

MOVA: 20 educandos / 1 educador

Agora, na minuta apresentada pela SME, estão mantidos os mesmos quantitativos constantes na portaria do ano passado.

### POSIÇÃO DO SINPEEM

Defendemos a seguinte quantidade educador-aluno/criança:

Criança/idade	nº de educadores	alunos por sala
0 a 11 meses	1	4*
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	6*
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9*
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10*
4 anos a 4 anos 11 meses	1	15*
5 anos a 5 anos 11 meses	1	15*
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
Educação de Jovens e Adultos	1	25
Emebs – educação infantil	1	4
Emebs – 1º ao 4º ano	1	5
Emebs – 5º ao 9º ano	1	8

### 3.5 - Salas mistas na educação infantil

Combinando o argumento da necessidade da acomodação da demanda e a defesa de princípios da Pedagogia da Infância, a SME mantém, na formação de agrupamentos, a interação das crianças de diferentes faixas etárias, os agrupamentos de Minigrupo I e Minigrupo II e Infantil I e Infantil II a composição com crianças das duas faixas etárias, preponderando a identificação do agrupamento que deiver maior número de crianças.

### POSIÇÃO DO SINPEEM

Em 2013, esta questão foi objeto de negociação durante a greve da categoria. A SME assumiu o compromisso

de rever a sua decisão de compor as denominadas salas mistas. Isto não aconteceu e se transformou em posição definitiva do governo. Na reunião realizada em 23 de setembro, a SME afirmou que a sua decisão não será alterada.

### 3.6 - Educação integral

Oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos educandos da educação básica, é meta fixada para os próximos dez anos, contida no Plano Municipal de Educação, já em vigor, após sua aprovação e sanção pelo prefeito.

Na minuta de portaria de organização, fica evidente que a educação integral em tempo integral só será implantada, opcionalmente, por decisão das unidades.

No entanto, há supervisores afirmando que há determinação para que isto seja implementado em algumas unidades já a partir do próximo ano. A equipe da SME, durante a reunião de negociação, afirmou que não existe decisão nem imposição quanto ao funcionamento da educação integral em tempo integral em nenhuma unidade de educação infantil.

### 3.7 - Aulas de Educação Física

Consta na minuta da portaria de organização das unidades educacionais que as aulas de Educação Física nos 1º e 2º anos do ensino fundamental serão ministradas pelo professor da classe, quando em JBD ou Jeif.

Nos 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental, as duas aulas de Educação Física serão ministradas pelo professor especialista, dentro dos turnos estabelecidos, devendo ser acompanhadas pelo professor regente da classe, quando em JBD ou Jeif.

### POSICIÓN DO SINPEEM

As aulas de Educação Física, também nas séries iniciais, devem ser ministradas pelo professor de Educação Física.

## 4 - FATOR PREVIDENCIÁRIO NÃO VALE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS

Durante a votação das medidas provisórias de ajuste fiscal do governo Dilma, o Legislativo federal também aprovou a emenda à Constituição Federal que flexibiliza o fator previdenciário. Por este fator, vigente desde o governo FHC, a aposentadoria com valor integral só é obtida quando pela “fórmula 85/95”. Ou seja, a aposen-

tadoria integral só ocorre quando a soma da idade e do tempo de contribuição atingir 85 (mulheres) ou 95 anos (homens).

Atualmente, por força do fator 85/95, o trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS, que se aposenta antes da idade mínima de 60 anos para mulheres e 65 anos para homens, não tem a integralidade de seus vencimentos no ato da aposentadoria. Quanto menor a idade no momento da aposentadoria, maior é o redutor do benefício.

Quando da aprovação deste fator, que na ocasião contou com os votos contrários das bancadas do PT e de outros partidos que integram a base de apoio do governo Dilma, o argumento foi de que era um incentivo à permanência do trabalhador em atividade.

Agora, quem era contra, como a bancada do PT, passou a defender o fator previdenciário. E partidos que eram a favor, como o PSDB, passou a se manifestar e votar contra.

Portanto, aprovado o fim do fator previdenciário, graças também à pressão da Central Única dos Trabalhadores e de outras centrais, infelizmente, Dilma vetou a alteração na Constituição Federal e trabalhou, inclusive, oferecendo cargos e ministérios, para que não fosse derrubado em sessão do Congresso Nacional, realizada no dia 23 de setembro.

Com o veto, está mantido o fator previdenciário.

É importante observar que este fator se aplica somente aos trabalhadores vinculados ao INSS. Também importante alertar que o governo Dilma quer fazer uma reforma no sistema previdenciário para aumentar o tempo de contribuição e idade mínima dos servidores para a aposentadoria.

O SINPEEM tem participado das lutas contra o pacote fiscal de Dilma e em defesa dos direitos dos trabalhadores. Nenhum direito a menos!

### 4.1 - Abono de permanência

O abono de permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, é o reembolso da contribuição previdenciária devida ao funcionário público em condição de se aposentar, mas que optou por continuar em atividade.

Como o próprio nome diz, o abono é um bônus, um “plus”, já que há ganho na remuneração do servidor. Para fazer jus à concessão do abono de permanência, o servidor deverá completar os requisitos necessários, constantes na legislação vigente, para a obtenção da aposentadoria voluntária.

O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor e será concedido ao servidor que o requerer.

A extinção deste benefício está entre as medidas pretendidas pelo governo Dilma. Porém, depende de aprovação de alteração da Constituição Federal. Por isso, até o momento, está mantido como direito dos servidores.

## III – QUESTÃO SALARIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

### 1 - APROVADA A LEI QUE FIXA OS VALORES DOS PISOS DE 2015

O Projeto de Lei nº 418, que fixa os valores dos pisos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio foi aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo no dia 08 de setembro.

Aprovado pelo Legislativo, seguiu para a sanção do prefeito e publicação no Diário Oficial.

Com isto, os novos valores passam a valer, retroativamente, a partir de maio, data-base da categoria.

Os valores dos pisos devem ser fixados anualmente, no mês de maio. Mas, sem a luta realizada pelo SINPEEM, durante o mês da data-base dos profissionais de educação, nada aconteceria devido à resistência dos governos, que repetem a falta de recursos como se fosse um mantra.

É verdade que temos conseguido novos valores de pisos por meio de abonos complementares. Mas também é verdade que, com a nossa luta, temos conquistado novos valores de pisos e incorporações dos abonos complementares, que resultaram em reajustes sobre os padrões de vencimentos de todos os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com paridade.

Em 2014, com a greve que durou 42 dias, arrancamos do governo a valorização para os pisos de 15,38%. Vencemos a resistência do governo, conquistando a incorporação deste percentual, ainda que parcelado. Em maio de 2015, tivemos a primeira parcela de 5,54% e, durante as pressões realizadas na data-base deste ano, arrancamos mais 10% de valorização dos pisos, sendo 5% a partir de maio e 4,67% em outubro de 2015.

Portanto, com a aprovação da lei e após sanção do prefeito, com o índice conquistado em maio, todos os profissionais que têm direito ao complemento de piso, receberão retroativamente a maio de 2015.

Nas tabelas disponibilizadas no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br), link Tabelas de vencimentos) constam os valores dos padrões de vencimentos de todas as referências dos Quadros dos Profissionais de Educação de 2015 e projeções até 2018. As referências em vermelho correspondem àquelas que, para o valor do piso, são necessários abonos complementares, que deixam de existir com as incorporações de reajustes para todos nas seguintes datas e índices:

- 3,74% em maio de 2016.
- 5,39% em novembro de 2016;
- 5% em maio de 2017, e;
- 5% em maio de 2018.

#### 1.1 - Encaminhamentos:

a) exigir do governo a reabertura das negociações para a antecipação dos índices de reajustes conquistados com a greve de 2014 e em 2015;

b) organizar a luta pela antecipação dos índices já aprovados, ainda este ano.

## IV – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1 - METAS DO PME DEVEM SER IMPLEMENTADAS ATÉ 2025

Após a aprovação pela Câmara Municipal e com a sanção do prefeito, o Plano Municipal, contendo 13 metas, a serem implementadas até 2025, já é lei.

Para o estabelecimento das metas foram consideradas as seguintes diretrizes:

- I - superação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - promover a educação integral em tempo integral;

VI - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII - promoção da educação em direitos humanos;

VIII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade, da dignidade da pessoa humana e do combate a qualquer forma de violência;

**XI** - autonomia da escola;

**XII** - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam;

**XIII** - promoção da educação em sustentabilidade socioambiental;

**XIV** - desenvolvimento de políticas educacionais voltadas à superação da exclusão, da evasão e da repetência educacionais, articulando os ciclos e as etapas de aprendizagem, visando à continuidade do processo educativo e considerando o respeito às diferenças e desigualdades entre os educandos.

Devem ser cumpridas atendendo às estratégias associadas a cada meta, dentro do prazo de dez anos, desde que não haja prazo inferior definido no PME.

A execução do PME e o cumprimento de suas metas terão monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

**I** - Secretaria Municipal de Educação;

**II** - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo;

**III** - Conselho Municipal de Educação;

**IV** - Fórum Municipal de Educação.

Embora reivindicado pelo SINPEEM, os sindicatos não foram incluídos para o monitoramento e avaliação da execução do PME.

## **2 - UM PLANO RASO**

Ignorando resoluções aprovadas nas conferências regionais e municipal em que foi discutido, o Legislativo e o Executivo acabaram produzindo um Plano Municipal de Educação que não tem como principal meta a garantia de acesso, permanência e educação na escola pública, gratuita, laica de qualidade social, para todos e em todos os níveis.

A associação do governo Haddad com movimentos interessados na terceirização e posições conservadoras quanto ao currículo e o papel da educação e das escolas resultou em um plano com metas e estratégias rasas, sem que haja sequer sanções caso não sejam cumpridas. A impressão que fica é que a estratégia era aprovar o Plano Municipal atendendo ao prazo estabelecido pelo Plano Nacional de Educação, mesmo que seu efeito seja quase nenhum.

Ao conhecer as metas aqui destacadas é impossível não chegar a esta conclusão.

## **META 1**

Ampliar o investimento público em educação, aplicando no mínimo 33% da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino e em educação inclusiva.

### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

A ampliação dos atuais 31% para 33% em investimento público em educação, sem vincular este acréscimo em até dez anos de 2% às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, deixa o governo à vontade para não colocar um só centavo a mais nesta finalidade, e acabar utilizando os recursos somente com programas sociais compensatórios. Ao contrário do que largamente divulga o governo Haddad, este acréscimo não é imediato, mas um percentual que deve ser alcançado nos próximos dez anos.

## **META 2**

Assegurar uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação na seguinte proporção:

Berçário I: 7 crianças / 1 educador

Berçário II: 9 crianças / 1 educador

Minigrupo I: 12 crianças / 1 educador

Minigrupo II: 25 crianças / 1 educador

Infantil I: 25 crianças / 1 educador

Infantil II: 25 crianças / 1 educador

Ciclo de alfabetização: 26 educandos / 1 educador

Ciclo de intermediário: 28 educandos / 1 educador

Ciclo autoral: 30 educandos / 1 educador

EJA I: 25 educandos / 1 educador

EJA II: 30 educandos / 1 educador

MOVA: 20 educandos / 1 educador

### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Como se pode concluir, comparando a relação atual educandos/educador não há nenhuma redução quantitativa de crianças/educador na educação infantil. No ensino fundamental, a redução estabelecida como meta, a ser alcançada nos próximos dez anos, além de irrisória, ocorrerá por efeito da queda da natalidade e da taxa migratória, podendo até ser maior do que o estabelecido no PME. Portanto, não se trata de resultado de uma decisão administrativamente planejada.

Ainda em relação à educação infantil que atende crianças de zero a três anos e 11 meses, a redução na relação

educando/docente só ocorrerá após assegurar o atendimento à demanda registrada. Ou seja, no Plano Municipal de Educação do prefeito Haddad, a redução da quantidade de crianças/educador não ocorrerá sequer nos próximos dez anos.

### **META 3**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

#### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Para a implementação desta meta foram fixadas 37 estratégias relacionadas à gestão escolar, expansão do atendimento à demanda, parceria com o governo estadual, qualificação predial, segurança, realização de avaliações, entre outras.

Observamos que cabe à Prefeitura a responsabilidade da educação infantil e do ensino fundamental. Ao Estado compete o atendimento do ensino médio e superior. A participação da Prefeitura no programa Universidade Aberta, sem que tenha sequer atendido toda a demanda de educação infantil e do ensino fundamental é, na verdade, uma inversão de prioridade.

### **META 4**

Valorizar o profissional do magistério público da educação básica, em especial da rede municipal de ensino, aproximando gradativamente seu rendimento médio até a equiparação ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o sexto ano de vigência deste PME e garantir uma política de formação continuada.

#### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Sem dúvida, ter inscrito no PME a meta de valorização dos profissionais do magistério é muito importante. No entanto, a escola depende, para o desempenho de todas as suas atribuições, de todos os demais profissionais. Defendemos que fosse incluída nesta meta a “valorização dos profissionais de educação”. Não conseguimos, mas acabamos por conseguir incluir na primeira estratégia para o alcance desta meta que ficam assegurados os direitos já adquiridos, em especial da Lei nº 14.660, de 2007, garantindo a formação inicial e continuada em cursos de formação de graduação e de pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”.

Uma conquista do SINPEEM, visto que estabelecer a valorização como meta a ser alcançada nos próximos dez anos, aproximando gradativamente o rendimento do profissional do magistério até a equiparação ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, está bem aquém do que já está garantido no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007: valorização dos profissionais de educação, piso fixado anualmente na nossa data-base, mecanismo de proteção contra os efeitos da inflação sobre os vencimentos.

Ainda quanto à meta sobre a valorização, foi incluída como estratégia, para o seu alcance, garantir, até o final dos dez anos de vigência do PME, o máximo de dois terços

da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, dando plena efetivação do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O SINPEEM exige a aplicação imediata de um terço de todas as jornadas destinado à hora/atividade.

### **META 5**

Universalizar, até 2016, a educação infantil para as crianças de quatro e cinco anos de idade e assegurar, durante a vigência do Plano, atendimento para 75% das crianças de zero a três anos e 11 meses ou 100% da demanda registrada, o que for maior.

#### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

O atendimento na educação infantil, de crianças de quatro e cinco anos de idade já está praticamente universalizado. O problema está na faixa etária entre zero e três anos, para a qual o PME prevê alcançar em dez anos o atendimento a 75% da demanda e, principalmente, por meio de convênios com entidades assistenciais. Ou seja, aprofunda a terceirização do atendimento à demanda na educação infantil.

### **META 6**

Universalizar o ensino fundamental de nove anos público e gratuito com qualidade socialmente referenciada para a demanda de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos educandos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

#### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

São nove estratégias vinculadas a esta meta, que dependem da atuação da Prefeitura na discussão e formalização de convênios e parcerias com o Estado.

### **META 7**

Estimular a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

#### **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Ao usar o termo “Estimular”, fica claro o quanto o PME é vago na definição de metas. Defendemos que em todas as estratégias fosse esclarecido o que fazer, quando e qual a sanção para o governante que não a cumprir.

### **META 8**

Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimen-

to educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o final de vigência deste Plano.

## **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Meta importante, que não pode dispensar soluções para os problemas estruturais, materiais e de recursos humanos existentes atualmente. Incluir e não somente inserir os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no ambiente escolar.

É preciso, imediatamente, não só programar para acontecer em até dez anos, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, que desenvolvam pesquisa sobre a temática, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, em número proporcional à quantidade de educandos com deficiência para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. São urgentes também, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência das (dos) educandos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático adequado e de recursos de tecnologia assistiva que visem à autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

### **META 9**

Oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos educandos da educação básica até o final da vigência deste Plano.

## **POSIÇÃO DO SINPEEM**

A educação de integral em tempo integral, sem estarem garantidos os meios para a efetivação de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos educandos na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias, pode se transformar em castigo para os alunos e prejuízo para os profissionais de educação. Na educação infantil, por exemplo, depende de expansão da rede física escolar.

### **META 10**

Superar, na vigência deste PME o analfabetismo absoluto na população com 15 anos ou mais e ampliar a escolaridade média da população.

## **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Temos exigido da SME que sejam realizados censos escolares e chamadas públicas nos períodos de matrículas. A educação de jovens e adultos tem de ser política pública permanente, para que, de fato, o fim do analfabetismo ocorra.

### **META 11**

Estimular, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, a expansão das instituições públicas de educação superior em todas as regiões do Município de São Paulo e em consonância com as necessidades econômicas, sociais e culturais.

## **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Embora o Plano Municipal de Educação tenha que, de fato, conter metas e estratégias para a educação básica e superior, entendemos que a Prefeitura não pode assumir nem inverter competências e obrigações a outros entes federados.

### **META 12**

Assegurar condições, no prazo de um ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, prevendo recursos financeiros e apoio técnico e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município de São Paulo.

## **POSIÇÃO DO SINPEEM**

Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais em seus aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros implica em reconhecer e respeitar o caráter deliberativo do Conselho. Do modo que acontece atualmente, em que a DRE sequer reconhece a competência do Conselho quanto à organização das escolas e na definição e aprovação do seu projeto político-pedagógico, de nada valerá a meta estabelecida no Plano Municipal de Educação.

### **META 13**

Elaborar Planos Regionais de Educação, no prazo de dois anos, que deverão observar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e diretrizes da SME, além de adequar as suas metas e estratégias específicas às particularidades de cada região, visando reduzir as desigualdades e promover a melhoria na qualidade de atendimento à população, em especial nas áreas mais desfavorecidas.

## **POSIÇÃO DO SINPEEM**

O uso de indicadores locais para a elaboração e Planos Regionais de Educação é imprescindível. Não podem ficar dissociados das metas e estratégias gerais e são instrumentos necessários para garantir a diversidade sem perder a unidade do sistema.